



LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2023
De 30 de Novembro de 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO ‘PARQUE INDUSTRIAL’ DE RIO FORTUNA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de bens públicos municipais, à iniciativa privada, de 02 (dois) terrenos remanescentes, com a área total de 10.785,61 m² (dez mil, setecentos e oitenta e cinco metros e sessenta e um centímetros quadrados), cujas Matrículas se encontram no Anexo I, desta Lei, ambos situados no Parque Industrial do Município de Rio Fortuna/SC.

§ 1º. As áreas de que trata o *caput* encontram-se referenciadas no Anexo II (Croqui) desta Lei.

§ 2º. As áreas de que trata o *caput* deverão ser utilizadas para fins industriais, haja vista que se situam no “Parque Industrial” de Rio Fortuna/SC.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de concorrência pública, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, desta Lei e da Lei nº 8.987/1995.

§ 1º. O Edital de Licitação poderá estabelecer tratamento diferenciado a pessoas jurídicas que já se encontram operando nos referidos imóveis, em razão da função social da empresa.

§ 2º. O Edital de Licitação poderá prever valor simbólico para concessão, podendo o julgamento se dar por critérios objetivos distintos, tais como: geração de maior número de empregos, contratação de maior número de mão de obra local, previsão de maior faturamento anual dentre outros.

Art. 3º. A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e os bens sendo utilizados aos fins a que se destinam, os imóveis passarão para inteira propriedade dos concessionários, sendo que a ulterior transferência se dará a título gratuito, por meio de escritura pública de doação.



Art. 4º. Os concessionários responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis objetos da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º. Resolve-se a concessão antes de seu termo se os concessionários derem aos imóveis destinação diversa da estabelecida ou descumprirem cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Neri Vandresen
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Junior Schmitz
Junior Schmitz

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



ANEXO I

(PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL)

MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE
 Lenita Weber Bonetti de Freitas

PUBLICAÇÃO NO MURAL DO NORTE DA PREFEITURA EM

30/11/23 à 1/1

Assinatura Responsável

Silvia Milena Boeing
 Técnico Administrativo II
 Portaria 043/2003

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Livro Nº. 2 - "AAB"

Matrícula Nº. 12.361.

Data: 08-07-92.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno rural sito em Rio Otilia e Rio Fortuna, município de Rio Fortuna, desta comarca, com a área de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras de Frederico Willemann e José Meurer; ao SUL, com terras de Vendolino Willemann; ao LESTE, com terras de Frederico Willemann; e ao OESTE, com terras de Lourenço Schuelter e Elias Wiggers.

RCC/INCRA - ano 1991: Nº do imóvel 809.101.001.066-1, 809.101.006.556-3 e 809.101.003-2; área total 9,6; 9,6 e 27,1; Módulo fiscal 14,0, 14,0 e 14,0; Nº de Mód. fiscais 0,68; 0,68 e 1,64; Fração mín. de parcelam. 2,0; 2,0 e 2,0.

PROPRIETÁRIOS, ÁREA E TÍTULO AQUISITIVO:

LOURENÇO SCHUELTER e s/m. Ana Tenfen Schuelter, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens anterior a vigência da Lei 6515/77, agricultor e do lar, residentes em Rio Fortuna, CIG-259.424.769-34, proprietários da parte ideal correspondente a área de 15.000m², conforme Transcrição do Registro nº 3.775, L-3-B, em área maior, neste cartório;

ELIAS WIGGERS e s/m. Ida Tenfen Wiggers, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens anterior a vigência da Lei 6515/77, agricultor e do lar, residentes em São Maurício, neste município, portadores do CIG-167.396.989-53, proprietários da parte ideal correspondente a área de 15.000m², conforme Transcrição do registro nº 3.774, L-3-B, em área maior, neste cartório;

ANTONIO ROBERTO ROECKER e s/m. Augusta Schueroff Roecker, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens anterior a vigência da Lei nº 6515/77, agricultor e do lar, residentes em Rio Fortuna, portadores do CIG-144.693.239-00, proprietários da parte ideal correspondente a área de 10.000m², conforme Transcrição do Registro nº 7074, L-3-F, em área maior, neste cartório; e,

Armélindo Roecker e s/m. Erna Willemann Roecker, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens anterior a vigência da Lei 6515/77, agricultor e do lar, residentes em Rio Fortuna, CIG-144.614.399-68, proprietários da parte ideal correspondente a área de 10.000m², conforme Transcrição do Registro nº 7074, L-3-F, em área maior, neste cartório.

Braço do Norte, 08 de julho de 1992. OFICIAL MAIOR: *C. Augliecauly* (ANGÉLICA WITTHINRICH BEZ)

AV-1-12.361. ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES: O imóvel acima passará a confrontar: ao NORTE, com terras de Antonio Roberto Roecker; ao SUL, com terras de Evelasio Feldhaus; ao LESTE, com terras de Antonio Roberto Roecker e Armélindo do Roecker. Sendo que ao Oeste permanece. Braço do Norte, 08 de julho de 1992. OFICIAL MAIOR: *C. Augliecauly* (ANGÉLICA WITTHINRICH BEZ)

R-2-12.361. PROTOCOLO Nº 26.972. Pág. 131.

TÍTULO E FORMA: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no I-029, fls. 030-v, 31-v e 32, em 19-12-91, no Cartório de Paz de Rio Fortuna.

OS TRANSMITENTES: LOURENÇO SCHUELTER e s/m. Ana Tenfen Schuelter, ELIAS WIGGERS e s/m. Ida Tenfen Wiggers, ANTONIO ROBERTO ROECKER e s/m. Augusta Schueroff Roecker, e ARMELINDO ROECKER e s/m. Erna Willemann Roecker, todos já qualificados na matrícula supra, vendem suas partes ideais correspondente a área do imóvel da matrícula acima, ou seja, 50.000m², no valor de R\$10.000,00:

À ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, inscrita no CGC MF nº 82.926.585/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Fredolino Roecker, portador do CIG-178.861.159-34, brasileiro, casado, residente em Rio Fortuna, autorizado pela Lei Municipal nº 583 de 27/04/91. Braço do Norte, 08 de julho de 1992. OFICIAL MAIOR: *C. Augliecauly*

... VIDE VERSO ...

ndorizzi

ndw.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE
 Lenita Weber Bonetti de Freitas

PUBLICAÇÃO NO MURAL
 30/11/23 à 1/1
 Assinatura do Responsável
Síntia Milena Boeing
 Fis. 24-4 Técnico Administrativo II

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 12.361.

Portaria 043/2003

AV-3-12.361. Do imóvel da presente matrícula, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, doa a área de 7.500m/2 para TENFEN Industrial e Comércio de Embutidos Ltda., conforme R-1-15.147, L-2-AAS, em 29-09-97. Remanescendo a área de 42.500m/2. Braço do Norte, 29 de setembro de 1997. OFICIAL MAIOR: *Alcivaldo*

AV-4-12.361. Do imóvel da presente matrícula, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, doa a área de 5.000m/2 para a Empresa Buss e Wessler Ltda, conforme R-2-17.136, L-2-BC, em 31-07-00. Remanescendo a área de 37.500,00m/2. Braço do Norte, 31 de Julho de 2.000. REGISTRADOR: *[assinatura]*

AV-5-12.361. De acordo com o art. 213, §1º da LRP e Cert. da Pref. M. Rio Fortuna, ass.p/ Prefeito Municipal Lourivaldo Schuelter, datado de 12/12/2001, cópia da Lei Municipal nº 583 de 23/04/1991, e planta, fica averbada a destinação da Compra e Venda constante no R-2-~~retro~~ pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna: o imóvel da presente matrícula objeto do referido contrato de Compra e Venda destina-se para instalação de Indústria. Ditos documentos encontram-se arquivados neste CRI. Braço do Norte, 06 de março de 2001. OFICIAL M.: *[assinatura]*

AV-6-12.361. Do imóvel da presente matrícula, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, doa a área de 30.000m/2, para R.F. Molduras Ltda, cfe. R-2-18.269, L-2-BG, em 12-03-02. Remanescendo a área de 7.500m/2. Braço do Norte, 12 de Março de 2.002. REGISTRADOR: *[assinatura]*

EM BRANCO

[Handwritten signature]

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE
Lenita Weber Bonetti de Freitas

PUBLICAÇÃO NO MURAL
NORTE PREFEITURA EM

30/11/23 à / /

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 12.301 do Livro

Assinatura do Responsável

nº 2-AAF, conforme imagem acima.

Sintia Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003

O referido é verdade e dou fé.
Braço do Norte, 20 de Outubro de 2023.

Sintia

- Lenita Weber Bonetti de Freitas - Registradora Interina
- Marilene da Silva Sombrio - Escrevente Substituta
- Karini Clemente Nazário - Escrevente II
- Isadora Mendes Meurer - Escrevente I
- Scheila Orben Böger - Escrevente I
- Vitória de Souza Inácio - Escrevente I

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GTU65665-6U8L
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



Emolumentos:

01 Certidão - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00
FRJ: R\$ 0,00
ISS: R\$ 0,00
Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Handwritten signature

Livro nº 038
folhas nº 195

ESCRITURA

PUBLICAÇÃO NO MURAL
DA PREFEITURA EM

30/11/23 à / /

Escritura Pública de Compra e Venda na Forma que segue

Assinatura do Responsável

Síntia Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003

Quantos esta pública escritura de compra e venda foram que
do dia 10 de FEVEREIRO (02) de 2006 e DOIS MIL E SEIS (2.006)
da CIDADE DE RIO FORTUNA, COMARCA DE BRAÇO DO NORTE
do Município de RIO FORTUNA, COMARCA DE BRAÇO DO NORTE
apareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado
as Sr.
Sra. IDA TENFEN WIGGERS, portadora do C I C Nº 923 914 439-00 e RG.
226.871, brasileira, Viuva, Agricultora Aposentada, Declara que não
está em União Estável de acordo com o provimento Nº 06/2003, da Corre-
doria Geral da Justiça. Publicado no Diário da Justiça sob o Nº 11.2003
Municiliada e residente em São Mauricio, Município de Braço do Norte-SC.
Do outro lado como outorgada compradora a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
FORTUNA-SC. Inscrita no CNPJ Nº 82.926.585.0001/20. Neste ato represen-
tada pelo Prefeito Municipal o Sr. NERI VANDRESEN, portador do C I C Nº
121 019-53 e RG. 933.051-8, brasileiro, casado, domiciliado e resi-
dente em Alto Rio Fortuna, Município de Rio Fortuna-SC.

CONHECIDOS entre si E pelos outorgantes vendedora foi dito que a Justo
Titulo é Senhora e Legítima Possuidora do Terreno em Zona Rural, com a
área de 3.285,613m/2, Sito em Rio Otilia, Município de Rio Fortuna, Co-
marca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina. LEI MUNICIPAL Nº 1.
19/2005 de 30 de NOVEMBRO DE 2005. "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR POR COMPRA ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Cata-
rina, no uso de suas atribuições legais em vigor, Faz saber a todos os
habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a
seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, Autorizado a
adquirir por compra e venda uma área de 3.285,613m/2 Situado na Comunidade
de Rio Otilia, neste Município de propriedade da Sra. IDA TENFEN WIG-
GERS, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço
do Norte sob a Matrícula 19.678 Livro Nº 2-EM, com as seguintes medidas
e confrontações, ao NORTE, mede 55,43, com terras de ARMELINDO ROECKER
do LESTE, onde mede 119,82 metros com terras da Prefeitura Municipal de
Rio Fortuna e terras de ARMELINDO ROECKER, HOJE, somente com terras da
PREFEITURA MUNICIPAL (área Industrial), e ao OESTE, onde mede 131,92
metros com terras da outorgante vendedora IDA TENFEN WIGGERS (Estrada
Municipal) o referido Terreno tem a forma triangular conforme planta em
anexo.

ART. 2º A presente aquisição importa em R\$ 14.785,25 (Catorze mil setecentos oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) com pagamento parcelado no ano de 2006.

ART. 3º as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento do Município de Rio Fortuna.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias. Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 30 de novembro de 2005. Ass. NERI VANDRESEN - PREFEITO MUNICIPAL.

rel

2006, 2005, respectivos(s) título(s) de propriedade (estação) registrado(s) no cartório competente sob nº 2-EM

PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA EM 30/11/23 à 1/1

R\$ 14.785,25

Síntia Milena Boeing Técnico Administrativo II Portaria 043/2003

que dois outorgados compradores confessam e declara a moeda corrente brasileira de uma preço (leis) dáção plena e gerul. quitada. (leis) compradores, como de fato vendido tem, o(s) descrito(s) bens(s) obrigando. (leis) outorgantes vendedores, a fazemos esta venda sempre boa, firme e valiosa e a re. (leis) pela evicção quando chamados a autoria, podendo o(s) outorgado(s) compradores (leis) desde na dois bens(s) vendidos, pois a (leis) transferem) neste ato e pela clausa (leis) constitui todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o(s) mesmo(s) vinham) exercem (leis) então pelo(s) outorgado(s) compradores, foi dito que aceitavam) esta escritura em todos (leis) termos por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e o (leis) vendedores) apresentando os documentos de que trata a Lei Federal de nº 7433 de 18/12/19 (leis) Decreto nº 93240 de 09/09/86. Os outorgantes(s) declaram sob pena de responsabilidade (leis) civil e penal, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas aos(s) imóveis(s) de ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s). Emitida declaração sobre operação imobiliária (leis) conforme IN/SRF/90/85 IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS ITBI Isento (leis) de acordo com a Lei Municipal Nº 785 de 26/ de dezembro de 1995 item (leis) "A" do Art. 31. Foram apresentado as Certidões Negativas, cujos documen (leis) tos ficam arquivados neste Cartório. Foi apresentado o CCIR/INCRA: 200 (leis) 2004/2005, no qual consta o Código do Imóvel Nº 809 101 003 603-2, ÁREA (leis) TOTAL 8.1000, Módulo Fiscal 14,0 numero de Módulos Fiscais 0,57, Fração (leis) Mínima de Parcelamento 2,0 CCIR Nº 058 486 070-59 Numero na Receita Fe (leis) deral NIRE Nº 0.834.594-5 e as ultimas cinco declarações do ITRs 2001 a (leis) 2005. A vendedora declara(s) sob penas da lei que não é empregadora esta (leis) do portanto isenta da apresentação do OND. Emitido declaração sobre a (leis) DOI.

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram que (leis) lavrasse esta escritura, a (leis) (leis) sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aquelas que, reciprocamente, outorgaram (leis) assimamEu. ESTELITA MARIA LOCH GEMNING-Escrivã de Paz que o datilógrafo fei (leis) deu fé e assinou em público e raso.

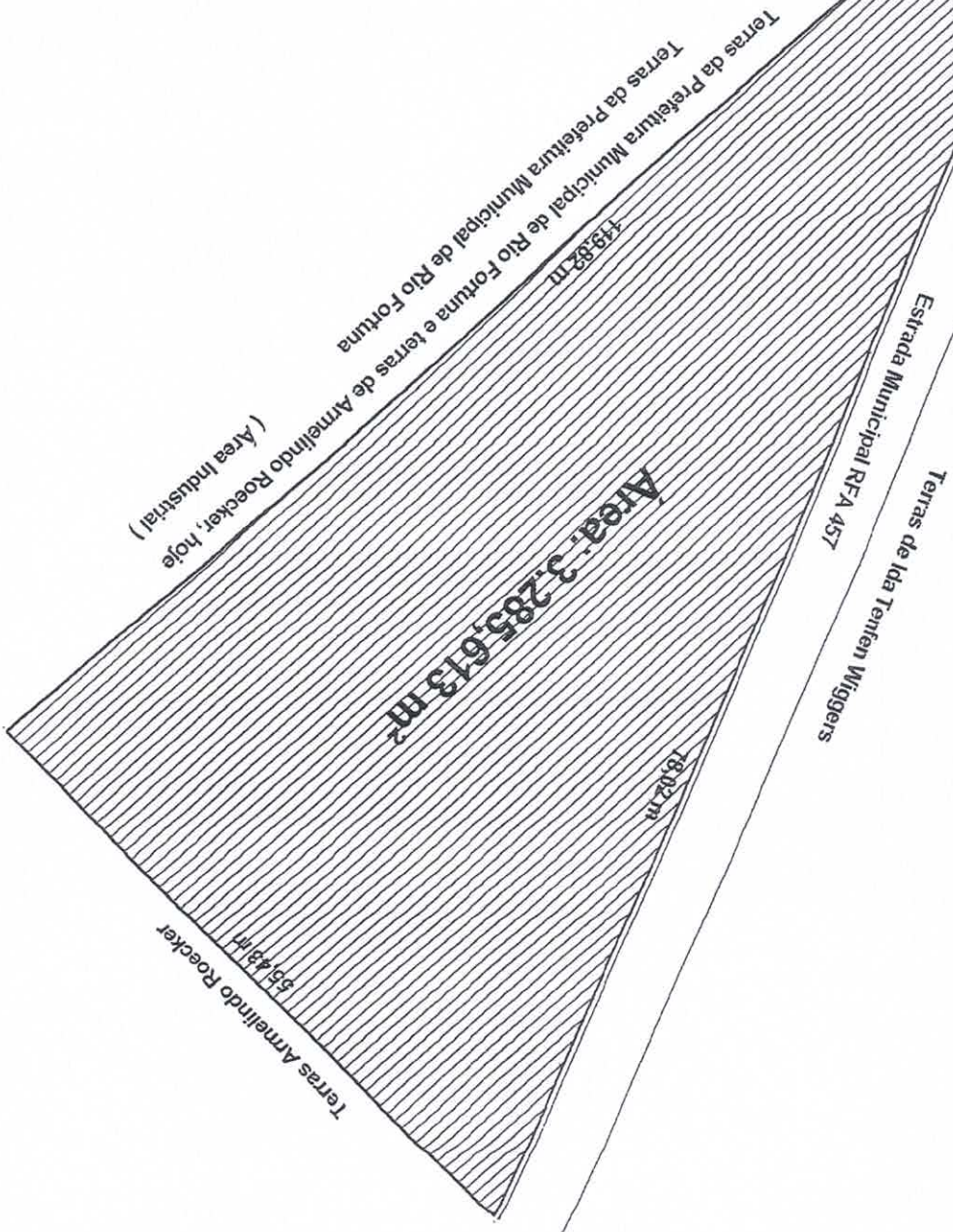
RIO FORTUNA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

nda JS

PUBLICAÇÃO NO MURAL
DA PREFEITURA EM

30/11/23 à / /

Assinado(a) Responsável
Síntia Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003



Handwritten signature and initials in blue ink.



ANEXO II

(PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL)



Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Neri Vandresen
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

JS